



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS-MG

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual através da Resolução SES/MG nº 8414, de 04/11/2022 para Unidade Básica de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS ESTIMADO.

R\$ 337.095,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM () NÃO

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,
TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

Sumário

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
3.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
4.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	6
5.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> .	7
6.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	11
7.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	13
8.	<u>DOS RECURSOS</u>	15
9.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	15
10.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	17
11.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

(Processo Administrativo nº.69/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.558.080/0001-60, com sede à Praça Sebastião Gomes, 92, Centro, Rochedo de Minas-MG por meio do Serviço de Licitações, sediado(a) **no mesmo endereço**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através dos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a **(Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual através da Resolução SES/MG nº 8414, de 04/11/2022 para Unidade Básica de Saúde)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **A presente licitação é através do Sistema de PREGÃO ELETRONICO, regido pelo art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.**
4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL (www.bll.org.br).
6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

11. Não poderão disputar esta licitação:

i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
14. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
15. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
16. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
17. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
18. agente público do órgão ou entidade licitante;

i. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

ii. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
20. O impedimento de que trata o item 14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
21. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12 e 13 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
22. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

23. O disposto nos itens 12 e 13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
25. A vedação de que trata o item 18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
27. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
28. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 152 e 166 deste Edital.
29. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
30. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
31. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
32. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
33. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
34. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
35. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

36. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
37. A falsidade da declaração de que trata os itens 29 ou 34 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
38. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
39. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
40. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
41. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
42. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
43. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
44. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
45. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - a. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
46. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 41 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
47. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
48. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

49. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
50. **valor unitário do item;**
51. Marca;
52. **Fabricante;**
53. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
54. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

55. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
56. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
57. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
58. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
59. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
60. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
61. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
62. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
63. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

64. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
65. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
66. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
67. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
68. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
69. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
70. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

71. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
72. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
73. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
74. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
75. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01**.
76. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
77. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
78. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
79. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
80. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
81. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
82. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
83. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
84. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
85. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
86. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
87. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
88. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
89. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
90. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

91. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 90, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
92. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
93. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
94. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
95. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
96. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
97. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
98. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
99. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
100. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
101. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
102. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
103. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
104. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
105. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
106. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

107. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
108. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
109. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
110. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b. empresas brasileiras;
 - c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
111. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
112. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
113. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
114. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
115. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
116. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
117. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

DA FASE DE JULGAMENTO

118. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
119. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
120. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
121. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
122. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
123. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
124. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
125. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 34 deste edital.
126. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
127. Será desclassificada a proposta vencedora que:
128. contiver vícios insanáveis;
129. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
130. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
131. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
132. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
133. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
134. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 135.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 136.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 137.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 138.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 139.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 140.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 141.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 142.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 143.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 144.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 145.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 146.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 147.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 148.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 149.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

150. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

151. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
152. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
153. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
154. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
155. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
156. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
157. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
158. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
159. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
160. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
161. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
162. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
163. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

164. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
165. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
166. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **01 hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
167. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
168. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
169. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
170. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
171. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
172. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
173. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
174. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
175. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 166.
176. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
177. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
178. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

DOS RECURSOS

179. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
180. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
181. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
182. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
183. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
184. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
185. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
186. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
187. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
188. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
189. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
190. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
191. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **oficial**.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

192. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
193. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
194. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
195. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
196. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
197. fraudar a licitação
198. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
199. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
200. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
201. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 202. advertência;
 203. multa;
 204. impedimento de licitar e contratar e
 205. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
206. Na aplicação das sanções serão considerados:
207. a natureza e a gravidade da infração cometida.
208. as peculiaridades do caso concreto
209. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
210. os danos que dela provierem para a Administração Pública
211. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
212. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
213. Para as infrações previstas nos itens 193, 194 e 195, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
214. Para as infrações previstas nos itens 196, 197, 198, 199 e 200, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
215. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
216. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
217. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 193, 194 e 195, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
218. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 196, 197, 198, 199 e 200, bem como pelas infrações

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

administrativas previstas nos itens 193, 194 e 195 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 219.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 195, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 220.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 221.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 222.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 223.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 224.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 225.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 226.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 227.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo sistema BLL*.
- 228.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 229.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 230.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 231.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

232. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
233. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
234. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
235. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
236. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
237. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
238. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
239. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
240. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rochedodeminas.mg.gov.br
241. Elege-se o foro da comarca de São João Nepomuceno-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo.
242. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III – TERMO DE ADESAO – BLL;
ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO;
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rochedo de Minas 03 de Julho de 2024.

CRISTIANO CORRÊA COLETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,
TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

(Processo Administrativo nº 69/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual através da Resolução SES/MG nº 8414, de 04/11/2022 para Unidade Básica de Saúde.

Justificativa:

ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de entrega:

- Os itens serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos após entrega da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada, devendo as mercadorias serem entregues em quantidades, prazo e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;
- Ao fornecedor é vedado o fornecimento de quaisquer itens/serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;
- Não serão recebidas mercadorias, bem como não será liquidada despesa sem a devida Autorização de Fornecimento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	494076	Ambu reanimador manual de silicone com reservatório adulto	UNID	2	208,15	416,30
0002	494064	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade 12.000 btu's ou superior. 220 volts, certificado selo procel de eficiência energética classe a, funções refrigerar e ventilar, quente/frio, baixo nível de ruído, controle remoto com display de temperatura; instalação incluída. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	7	2.067,33	14.471,31
0003	494103	Aparelho de Telefone sem fio Identificação de chamadas Viva-vos. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) ¹ Display e teclado luminosos Entrada para fone de ouvido ² Bloqueio de chamadas (a cobrar e originadas)Agenda para 70 contatos, compartilhada entre os ramais ¹ Modo Babá ³ Prendedor de cinto10 tipos de toques polifônicos com 7 opções de volume. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	280,29	840,87

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0004	494067	Armário em Aço com 2 Portas e com altura mínima de 200 cm e largura mínima de 100 cm. Possui 4 prateleiras internas e capacidade mínima por prateleira de 40 kg. Possui chave. Produto deve ser montado pela empresa	UNID	6	467,33	2.803,98
0005	494111	Armário vitrine, de Aço, confeccionado em estrutura de aço pintada em epóxi branco, laterais e portas confeccionadas em vidro liso incolor, com 4 prateleiras internas, medindo 1500 x 500 x 400mm. Acompanha montagem.	UNID	2	1.577,44	3.154,88
0006	493436	Arquivo de Aço confeccionado em chapa 26 na Cor Cinza com 4 Gavetas para Pasta Suspensas com medidas aproximadas de 133 cm X 46 cm X 49 Cm (Comprimento X Largura X Profundidade). Possui chaves. (Incluso Montagem)	UNID	3	779,33	2.337,99
0007	494112	Aspirador de Secreções. Possui Vácuo máximo de 22 polegadas de hg; Vazão livre 15L/min; Motor de 1/30hp; Tensão 127/220 v através de chave comutadora; Modo de operação 20min x 20minutos de descanso. Consumo 122VA em 127 v / 94VA em 220 v Comprimentos; 160 cm; Diâmetro interno; 0.5cm; Diâmetro externo; 1cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	655,57	655,57
0008	494113	Autoclave Digital de Mesa 21 Litros na Cor Branca com sistema de secagem com porta entreaberta. Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável. Pannel de Teclado com Display em LCD ou LED luminoso. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Com Registro na ANVISA. 127 Volts. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	4.902,31	4.902,31
0009	494115	Balança Antropométrica Infantil Digital de até 25 kg. Com dimensões mínimas da concha anatômica de 540 x 290 mm. Capa almofadada. Possui função de Tara. Pés reguláveis em borracha. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Homologada pela INMETRO.	UNID	1	880,18	880,18
0010	494116	Balança Corporal Digital até 180 kg com display digital em vidro temperado com alimentação em bateria	UNID	1	59,68	59,68
0011	494114	Balança hospitalar profissional Adulto com antropômetro. Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g, Régua antropométrica com escala de 2, 00 m em alumínio anodizado com divisão de 0, 5 cm, Display LED com 6 dígitos de 14, 2 mm de altura e 8, 1 mm de largura, Plataforma: 340 x 390 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Pintura Poliéster a pó na cor branca, Tapete Adesivo em PVC, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, 01 ano de garantia. Altura (cm): 125, Largura (cm): 35, Comprimento (cm): 51, Volume (m³): 0, 2231. Garantia	UNID	1	1.746,66	1.746,66

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		mínima de 12 meses.				
0012	494071	Bebedouro Industrial em Inox com 50 Litros no reservatório. Com Saída de 2 Torneiras. Possui aparador de água frontal e suporte com grade para apoio de garrafas. Possui Isolamento Térmico. Serpentina Interna em Aço Inox. Gás Ecológico. Motor Hermético. Possui Regulagem de Temperatura da água. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses	UNID	1	2.100,00	2.100,00
0013	494117	Biombo triplo hospitalar em aço inox cortinas brim com rodízios. Cortina de brim cru; estrutura tubular em aço inox; dobrável para ambos os lados com dois eixos giratórios; pés com ponteiros de borracha.	UNID	1	387,69	387,69
0014	494119	Bisturi elétrico Pedal - Bisturi elétrico Pedal de acionamento Duplo CUT/COAG à prova d'água. Possui duas opções de canetas porta eletrodo: com comando manual ou comando por pedal. Exibem quantas vezes o equipamento foi utilizado. Sinalização áudio visual de ativação com duplo tom – CUT (agudo) / COAG (grave). Controle do volume do sinal de ativação. Possui Monitoramento da qualidade de contato da Placa Neutra com bloqueio automático do Equipamento em caso de falha de contato ou falta de conexão (continuidade) da Placa Neutra. Sinal áudio visual em caso de falha ou falta da Placa Neutra. Três opções de Placas Neutras: Reutilizável em aço inox, adesiva descartável simples e adesiva descartável bipartida. Controle remoto de ativação do aspirador de vapores, com LED indicador no painel. Bivolt automático 115/230VAC – 50hz a 60hz. Frequência de trabalho: 490khz. Grau de proteção contra choque elétrico (Classe I). Grau de proteção contra líquidos (IPX1). Caneta Porta Eletrodos autolavável e reutilizável com cabo de silicone de 03 metros. Placa neutra em Inox Reutilizável. Cabo de Placa neutra de 03 metros com Clipe Conector para todas as opções de placas. Pedal Duplo de acionamento CUT/COAG com cabo de 03 metros. Cabo de alimentação elétrica (padrão ABNT). Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	3.633,33	3.633,33
0015	494084	Braçadeira para Injeção com Base Tubular e concha em Inox. Possui regulagem de altura e rodízios.	UNID	2	200,17	400,34
0016	494120	Cadeira de rodas adulto Cadeira de Rodas Adulto construída em aço carbono, pintura em epóxi, assento e encosto acolchoados em preto, dobrável em "X" com rodas traseiras em borracha maciça e aro em alumínio e rodas dianteiras giratórias em borracha maciça. Possui suporte de braços e Pés que podem ser removidos. Possui freios bilaterais nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 meses	UNID	1	1.012,66	1.012,66
0017	494121	Cadeira de rodas adulto Cadeira de Rodas Adulto Obeso construída em aço carbono, pintura em epóxi,	UNID	1	1.338,33	1.338,33

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		assento e encosto acolchoados em preto, dobrável em "X" com rodas traseiras em borracha maciça e aro em alumínio e rodas dianteiras giratórias em borracha maciça. Possui suporte de braços e Pés que podem ser removidos. Possui freios bilaterais nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 meses				
0018	494073	Cadeira Fixa com Assento e Encosto em Courvim Preto	UNID	20	202,00	4.040,00
0019	494122	Cadeira Odontológica Completa com equipe, sugador e refletor 3 terminais, cabeça articulada comando da cadeira em pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal com mais de uma intensidade, cuba em porcelana ou cerâmica, contendo 1 sugador, seringa triplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta e micro motor. Acompanha mocho. Cor Azul Claro. Produto deve ser instalado. Garantia mínima de 12 meses	UNID	1	27.369,00	27.369,00
0020	494124	Cadeira para Coleta de Sangue com dimensões cadeira aberta: 510 mm x 540 mm x 850 mm (C x L x A). Dimensões cadeira fechada: 840 mm x 750 mm x 1170 mm (C x L x A). Possui estrutura em aço pintado. Suporte para braço. Material termoplástico. Reclinável em quatro posições na Cor Branca. Peso suportado: 130 Kg. Densidade da espuma do Assento D23, encosto D23, apoio para os pés D23. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação. Acompanha montagem.	UNID	1	1.331,03	1.331,03
0021	494075	Cadeira para Obeso com pintura epóxi na cor preta. Assento e Encosto em Courvim Preto. Com Medidas mínimas de Altura: 95 cm X Largura: 85 cm X Profundidade: 67 cm. Suporta até 150 Kg. Acompanha Montagem	UNID	2	874,66	1.749,32
0022	494110	Caixa de som amplificada com Transdutores: 2 x 154,6 mm / woofer de 5,25", 2 x 55 mm / tweeter de 2,25" Potência de saída: 160 W RMS Tensão de entrada: 100 V 240 V / 50 / 60 Hz Resposta de frequência: 45 Hz 20 KHz (-6dB) Relação sinal-ruído: > 80 dB Formato USB: FAT16 e FAT32 Formato de arquivo USB: .mp3, .wma, .wav Carregamento USB: 5 V / 2,1 A (máximo) Tipo de cabo: cabo de alimentação CA Comprimento do cabo: 2000 mm/78,7" Versão Bluetooth®: 5.1 Perfil Bluetooth®: A2DP 1.3 e AVRCP 1.6 Intervalo de frequência de transmissão Bluetooth®: 2,4 GHz a 2,4835 GHz Potência de transmissão Bluetooth®: ≤ 15 dBm (EIRP) Modulação do transmissor Bluetooth®: GFSK, π/4 DQPSK e 8DPSK Tipo de bateria: Polímero de íon-lítio 36 Wh Tempo de carga da bateria: 3,5 horas Duração de reprodução da música: até 12 horas. Características Luzes, Microfone, Bateria Recarregável. Conectividade. Bluetooth. Conexões USB Potência	UNID	1	1.051,29	1.051,29

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		160 WTipo Portátil. Garantia mínima de 12 meses				
0023	494125	Câmara de Conservação de Imunobiológicos - Câmara de Conservação de Imunobiológicos com capacidade mínima de 420 litros. Indicação de temperatura em painel frontal de display em LCD luminoso com valores pré-ajustados entre 2°C a 8°C (com possibilidade de alteração). Painel com saída USB. Sistema de circulação interna por ventiladores. Iluminação interna em LED com acionamento automático após abertura da porta. Possui memória para registro de temperaturas com data e hora com intervalos programados. Registros estes que podem ser baixados pela saída USB. Possui software de monitoramento dos relatórios em computador. Possui alarmes sonoros, visuais e escritos na tela de LED quando: temperaturas fora da determinada, porta aberta, falta de energia e bateria baixa. Possui compressor hermético. Degelo automático. Porta com fechamento automático e vedação magnética. Vidros triplos que possuem anti-embaçamento. Gabinete interno com gavetas e interior em aço inoxidável. Possui discador telefônico para realizar chamadas em números previamente cadastrados caso ocorra falta de energia ou porta aberta. Sistema de emergência com bateria recarregável de no mínimo 48 horas com falta de energia. Possui sistema de abertura de porta com chaves. Voltagem: 110 volts. Garantia mínima de 24 meses. Acompanha instalação do produto.	UNID	1	26.333,33	26.333,33
0024	494123	Câmara Escura Odontológica para Revelação com Base Removível com iluminação interna	UNID	1	259,99	259,99
0025	494126	Carrinho de curativo hospitalar com balde e bacia com rodas. Com medidas aproximadas de Largura: 0,40m X Altura: 0,80m X Profundidade: 1,10m. Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura. Acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de 10 litros e 20 cm de diâmetro. E Bacia em Inox. Pés com rodízios giratórios.	UNID	1	1.333,33	1.333,33
0026	494085	Carro Auxiliar em Inox Inoxidável com 3 Prateleiras e Varanda. Possui 2 Puxadores com medidas mínimas de 80 X 50 X 105 cm. Possui Rodízios	UNID	2	1.525,00	3.050,00
0027	494127	Carro de emergência construída em chapa metálica, antiferrugem e pintura eletrostática, com 4 gavetas, sendo uma com 18 divisões para armazenar medicamentos. Com bandeja de giro livre de 360° e regulagem de altura para acomodação de desfibrilador/monitor cardioversor. Suporte para acomodação de cilindro de oxigênio com cabo de força tripolar de 2 metros, 4 tomadas para alimentação dos equipamentos. Suporte para soro com altura ajustável, tábua para massagem cardíaca em acrílico e trava de	UNID	1	2.400,31	2.400,31

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		gavetas/basculante.				
0028	494077	Carro para Material de Limpeza confeccionado em Polipropileno com Saco de Vinil. Kit com MOP's Líquido e Pó, Placa de Sinalização, e Pá/Balde Espremedor.	UNID	1	1.201,66	1.201,66
0029	494086	Carro para Transporte de Resíduos Fechado com Estrutura em Chapas de Aço Inoxidável. Possui rodízios de 5" de Borracha. Garfos zincados, sendo no mínimo 2 com freios de dupla ação diagonal. Possui 2 portas de abrir. Prateleira interna. Puxador nas 2 extremidades do carro. Parachoque de borracha em volta de todo carro.	UNID	2	2.400,31	4.800,62
0030	494129	Central de nebulização, Inalador Hospitalar, com 4 saídas, silencioso, bivolt automático, possui dois motores elétricos de alto rendimento, inalação contínua suave; válvulas de ar com 4 saídas. Acompanha: 01 Aparelho Compressor; 04 Máscaras adulta; 04 Máscara infantil; 04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	2.458,31	2.458,31
0031	494095	Cilindro de Oxigênio Medicinal de 40 Litros com carga. Acompanha Válvula Reguladora e Fluxômetro	UNID	4	2.671,10	10.684,40
0032	494096	Colposcópio Binocular - Colposcópio Binocular com 5 aumentos variáveis (6X 10X 16X 25X 40X) Iluminação de Led - 3 Rodízios - Terceira Ocular - Câmera de Vídeo - Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. - Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm. Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes a linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável. - Divisor de imagem, câmera de vídeo. - Aumento variável com 05 opções sendo: (6X 10X 16X 25X 40X) - Filtro móvel luz verde. - Alimentação elétrica	UNID	1	30.725,00	30.725,00

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. -Iluminação através de LED. -Permitindo a regulação da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer. -Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. -Dimensões: modelo R (L. P. A)50 x 50 x 135 cm. -Peso líquido do equipamento na versão e modelo PE-7000-R é de: 19,5 kg. -Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1.				
0033	494130	Comadre em inox capacidade mínima 3500 ml	UNID	10	217,18	2.171,80
0034	494143	Compressor de ar com capacidade de atender 1 consultório Odontológico. Reservatório de no mínimo 50 Volume de Ar Aspirado: 12 P.C.M 340lts./min. Pressão Máx. de Operação: 120 Lbf/pol2. Número de Cabeçotes: 1 Pistão. Possui Pintura Interna. Possui Regulador de Pressão com acionamento do Moto Direto Isento de Óleo. Garantia: 01 ano. Potência: 2,0 CV. Rotação: 1700 rpm. Protetor Elétrico. Inclui instalação.	UNID	1	5.022,66	5.022,66
0035	494100	Computador Desktop que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo - sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser	UNID	9	3.500,00	31.500,00

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.				
0036	494132	Concentrador de Oxigênio Tipo Estacionário com capacidade mínima de 5 litros. Possui alarmes sonoros e luzes de indicação. Garantia mínima de 12 meses. Aprovado pela ANVISA.	UNID	4	4.230,00	16.920,00
0037	494133	DEA – Desfibrilador Externo Automático com autonomia de Bateria entre 50 a 250 Choques. Possui Auxílio para RCP. Acompanha 1 Par de Eletrodos. Possui Display de Sinalização em LED. Autofalante com mensagens de instrução, tons de alerta. Possui Bateria Recarregável. Acompanha Bolsa de Transporte. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	8.789,55	8.789,55
0038	494134	Detector Fetal Portátil Digita. Transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Garantia de 1 ano.	UNID	2	1.380,00	2.760,00
0039	494135	Diapasão Médico 128 CPS, com fixador. Alumínio magnético.	UNID	1	181,48	181,48
0040	494093	Eletrcardiógrafo com tela de LCD colorida de 5" 320 x 240 para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; Captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6). Detecção automática de pulso de marca-passo. Teclado touch screen alfa numérico com simples operação. Memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG. Software em Português. Recurso de desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso. Porta USB para comunicação com microcomputadores. Papel térmico de 80mm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	5.566,66	5.566,66
0041	494136	Escada 2 Degraus Antiderrapante Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm.	UNID	9	180,41	1.623,69
0042	494079	Escada 7 degraus em alumínio. Suporta até 120 Kg	UNID	2	299,18	598,36

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

0043	494140	Estadiômetro adulto portátil, de até 2,10m, medida em cm e graduação em milímetros.	UNID	1	584,73	584,73
0044	494081	Estante de aço com 06 prateleiras encaixadas e reguláveis de 50 em 50 mm, possui um sistema de encaixe que aproveita o peso em cima da prateleira para dar mais fixação no perfil da coluna de sustentação, possui furos sequenciais para permitir a regulagem das alturas em vários níveis de acordo com a vontade do usuário e pés niveladores para regulagem ao piso desnivelado; Coluna reforçada em L e furos de modulação; Fabricada em chapa de aço galvanizado – NBR 7008 – resistente a corrosão; Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); Dobras enroladas, livre de arestas cortantes (Hans cut. free); Estante de aço possui 3 anos de garantia; Capacidade de carga: 60 Kg por prateleira; Capacidade de carga: 60 Kg por prateleira; Padrão de cor: Bege ou Preto; Largura 90 cm Altura 182 cm Profundidade 45 cm.	UNID	8	299,33	2.394,64
0045	494055	Foco Refletor Ambulatorial. Composição de aço carbono. Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável de 110 a 135 cm Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt Base com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	441,18	1.764,72
0046	494107	Fogão de 4 Bocas a Gás. Possui visor total na porta do forno. Mesa inox com bordas dobradas. Queimadores esmaltados. Forno limpa fácil. Manipulos anatômicos. Puxador de Polímero reforçado. Pés mais altos com 13 cm. Sem fixações parentes em todo o produto (rebites, parafusos, presilhas). Com acendimento automático. Possui 4 queimadores. Cor Preta. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	770,35	770,35
0047	494056	Fotopolimerizador com Base para carregamento; Fonte de alimentação; Protetor de acrílico; Kit de proteção plástica descartável; 5 Janelas extras para Cabeça (ponteira) de LED; Potência: Modo normal (Standard): 1000 a 1200 mW/cm²; Modo Alto (High): 2300 a 2500 mW/cm². Alimentação: Bateria de Li-Ion com 1400 mAh; Tempo para carga completa: 4 horas Emissor de luz: 5W LED Azul; Comprimento da onda: 420nm – 490nm; Alimentação Base Carregadora: 100-220V (Bivolt Automático). Garantia mínima de 12 meses	UNID	1	419,16	419,16
0048	494099	Geladeira/refrigerador com capacidade mínima de 180 litros frost free na cor branca. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	2.704,33	2.704,33
0049	494091	Glicosímetro Compatível com Tiras de Glicemia On Call Plus	UNID	10	112,27	1.122,70
0050	494104	Impressora a Laser com impressão monocromática, impressão automática duplex: manual, tipos de mídia	UNID	4	1.155,66	4.622,64

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		suportados: simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope, conexões: porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, dimensões: 331x215x178, consumíveis: cartucho de toner laser 105A preto original. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses				
0051	494102	Impressora Multifuncional que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	2.210,00	4.420,00
0052	494068	Inalador /nebulizador Silencioso com máscara infantil e adulto, com filtro de ar removível. Acompanha 1 Máscara de PVC Anatômica Infantil, 1 Máscara de PVC Anatômica Adulto. 110 V e Garantia Mínima de 12 meses.	UNID	2	159,31	318,62
0053	494137	Kit Esfigmomanômetro adulto em nylon e com velcro + estetoscópio duplo aprovado pelo INMETRO	KIT	10	165,95	1.659,50
0054	494138	Kit Esfigmomanômetro infantil em nylon e com velcro + estetoscópio duplo aprovado pelo INMETRO	KIT	2	160,24	320,48
0055	494139	Kit Esfigmomanômetro Obeso em nylon e com velcro + estetoscópio duplo aprovado pelo INMETRO	KIT	2	169,66	339,32
0056	494057	Lanterna clínica alimentação a pilha tipo caneta	UNID	10	45,82	458,20
0057	494141	Laringoscópio Convencional Adulto Com Alimentação através de 02 Pilhas Médias. Acompanha: - Estojo - Lâminas Curvas tipo Macintosh com numeração de 00 a 05; - Lâminas Retas tipo Flagg com numeração de 00 a 05; - 2 lâminas Retas tipo Miller 0 e 00; - Fabricadas em Aço Inox, faces foscas; - Lâmpada reserva. Garantia Mínima de 12 Meses.	KIT	1	942,99	942,99
0058	494087	Laringoscópio Convencional Infantil Com Alimentação através de 02 Pilhas Médias. Acompanha: - Estojo - Lâminas Curvas com numeração de 00, 01 e 02; - Lâminas Retas tipo Flagg com numeração de 00, 01 e 02;; - Fabricadas em Aço Inox, faces foscas; - Lâmpada reserva. Garantia Mínima de 12 Meses	UNID	1	748,73	748,73
0059	493434	Lixeira com pedal, confeccionada em aço inoxidável,	UNID	19	139,63	2.652,97

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		capacidade de 20 litros.				
0060	494101	Longarina de 4 Lugares em Polipropileno na cor preta	UNID	4	691,33	2.765,32
0061	494128	Maca hospitalar padiola com rodas e leito de estofado grades laterais de baixar em tubo de aço inox e suporte de soro de dois ganchos (T), cabeceira regulável através de cremalheira, estrutura em tubo em aço carbono redondo, e espuma revestida em convim, com peseira, para choque de proteção, rodízios 4" em polipropileno sistema de freios diagonal ,dimensões C 1,90 L 0,60 A 0,80. Acabamentos em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem.	UNID	1	3.413,33	3.413,33
0062	494059	Martelo Neurológico de Buck	UNID	1	73,99	73,99
0063	494060	Mesa auxiliar – Tipo Z – 03 Prateleiras em aço carbono, com pintura epóxi Branca. Peso máximo permitido: 15kg por prateleira. Com 4 rodízios. Dimensões mínimas do produto: 408x505x920mm (CxLxA). Altura mínima entre Prateleiras: 37 cm. Inclui Montagem do produto	UNID	4	495,00	1.980,00
0064	494088	Mesa de Escritório em MDP de no mínimo 15 mm, retangular na cor cinza, revestida em melaminico texturizado e acabamento da borda em perfil flexível. Pés tipo cavalete confeccionados em aço carbono com acabamento em pintura epóxi cinza. Possui 3 Gavetas com chaves. Medidas de no mínimo 1,40 x 0,60 x 0,74 metros. Produto deve ser instalado	UNID	6	440,33	2.641,98
0065	494061	Mesa de Exames Clínico confeccionada em aço carbono/madeira com capacidade mínima de 150 kg. Possui gabinete contendo gavetas e armários. Suporte para acomodação de lençol descartável em rolo. Leito estofado em courano na cor preta. Cabeceira regulável. Acompanha montagem.	UNID	4	3.207,66	12.830,64
0066	494090	Mesa de Reunião em MDF Redonda com medidas de 1,2 metros de diâmetro na cor Cinza. Acompanha montagem.	UNID	1	546,66	546,66
0067	494065	Mesa Ginecológica confeccionada em madeira com capacidade mínima de 150 kg. Possui gabinete contendo gavetas e armários. Suporte para acomodação de lençol descartável em rolo. Leito estofado em courano na cor verde. Cabeceira regulável. Possui Suporte para Lençol descartável de rolo. Acompanha Montagem.	UNID	2	2.012,08	4.024,16
0068	494062	Mesa Mayo hospitalar. Fabricada em aço inox AISI 304. Construída em tubo retangular. Possui bandeja removível em aço inox de 0,48 x 0,32m com altura regulável. Altura mínima: 0,84m. Altura máxima: 1,30m.	UNID	4	393,36	1.573,44

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		Acompanha Montagem				
0069	494105	Mesa para Computador em MDF cinza. Possui suporte para teclado deslizante. Medidas mínimas de: 90 X 37 X 81 cm. Produto deve ser montado	UNID	9	285,33	2.567,97
0070	494092	Mesa para impressora com Borda ABS. Material: Estrutura Em Aço Carbono e Tampo Em MDP. Medidas aproximadas de: Altura: 76 cm. Largura: 60 cm. Profundidade: 40 cm. Acompanha Montagem.	UNID	6	230,33	1.381,98
0071	494109	Microondas capacidade 25 litros ou superior. Funções: cozinhar, descongelar, aquecer; potência 900 w ou superior. Cor aço inox. Display digital, relógio, luz interna, prato giratório e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	641,33	641,33
0072	494066	Mocho Para Dentista Com Rodízios clomada com Encosto. Possui Ajuste de Altura a Gás - Estrutura na Cor preta. Estrutura em AÇO com acabamento em Polipropileno e Base em Aço com Polaina Plástica. Assento e encosto em Espuma Injetada, com Regulagem de Altura a Gás. Estofamento na cor verde claro em courano. Acompanha montagem	UNID	2	395,00	790,00
0073	494070	Negatoscópio para Parede Metal Branco Bivolt (1-Cor) para visualização de Raio-X. Construído em chapa de aço espessura de 0,46 mm bitola em pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes. Luminosidade homogênea, visor translúcido e flexível, prendedor de radiografia. Dimensões mínimas: Altura 47,00 cm X Largura 38,00 cm X Profundidade 9,00 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	434,40	1.737,60
0074	494094	No-Break que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	9	1.166,31	10.496,79
0075	494142	Notebook com Processador: Intel® Core™ i7-1255U 12ª Geração (1.7 Ghz, até 4.7GHz, 12 MB L3 Cache. Tela: 15.6" Full HD LED antirreflexiva com Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080. Armazenamento: 512GB SSD NVMe. Memória: 8 GB DDR4 (4 GB x2) 3200MHz; Máx. Memória Suportada 64GB. Sistema Operacional: Windows 11 Home. Placa Gráfica: Intel® Iris® Xe Graphics. Drive Óptico: Não têm. Slots / Baías: 1 slot M.2 (ocupado) / 1 baía 2.5" (livre). Cor: Grafite.	UNID	2	3.951,15	7.902,30

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		Recursos Multimídia: Áudio HD (High Definition) Audio, Efeitos de Áudio Dolby Atmos®, Alto-Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2), Microfone Integrado Digital, dual array, Webcam Integrada HD 720p. Comunicação: Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000], Placa de Rede Wireless 802.11 ac 2x2, Bluetooth: Bluetooth v5.1, Portas de Comunicação: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 2x USB-C; HDMI 1.4b; Saída Fone-de-Ouvido; Entrada p/ Microfone; MicroSD Card Reader; Ethernet RJ45 (LAN). Características para Digitação: Português-BR, Teclado Numérico Integrado, - Touchpad, com suporte à função multi-toques. Segurança TPM Slot de segurança 3 x 7mm. Alimentação de Energia: Fonte Adaptadora 45W USB-C, Voltagem da Fonte Adaptadora Bivolt, Padrão da Bateria 43Wh. Conteúdo da Embalagem: 01 computador portátil; 01 fonte adaptadora; Guias de usuário; Certificado de garantia. Garantia de 1 ano direto com o fabricante				
0076	493440	Otoscópio Simples com iluminação em LED Otoscópio Simples com iluminação em LED. Acompanha 10 espelhos reutilizáveis. Possui lente de aumento de no mínimo 3 vezes. Alimentação através de pilhas AA. Garantia mínima de 12 meses	UNID	4	486,66	1.946,64
0077	493428	Oxímetro de Pulso Portátil de mão com 1 Sensor. Possui faixa de medição de oximetria e frequência cardíaca. Com tom de pulso e alarmes programáveis. Possui Bateria Interna. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	73,27	732,70
0078	494072	Papagaio em Inox com capacidade mínima de 1.000 m	UNID	10	183,33	1.833,30
0079	494074	Poltrona hospitalar reclinável de descanso/repouso. Capacidade 140 Kg; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade; Acabamento em couro; Braços articuláveis estofados; Movimentos de encosto e pesseira independentes; Pesseira acionada por meio de cremalheira.	UNID	3	862,66	2.587,98
0080	494089	Prancha Longa de Imobilização em Polietileno com medidas mínimas de Altura 6 cm X Largura 45 cm X Comprimento 180 cm	UNID	2	535,66	1.071,32
0081	494098	Relógio Parede Led Digital. Possui demonstrador de Temperatura, Calendário e Alarme. Relógio, Modo 12 ou 24h com calendário e sensor temperatura incluso. Gabinete em plástico resistente na cor preta. Displays com alta performance para visualização em ambientes internos. Cores do Display: Vermelho. Visualização mínima de até 30m. Bivolt. Mostrador em português. Número com mínimo de 5 x 3 cm. Sistema Eletrônico Quartz. Não perde a memória quando fica sem energia. Dimensões mínimas: Largura: 36 cm X Altura: 15 cm X Profundidade: 3 cm. Garantia mínima 12	UNID	9	126,62	1.139,58

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		meses.				
0082	494097	Retroprojektor data show de LCD portátil, resolução 1400x1050 ou superior, luminosidade 3.200 ansi lumens ou superior, lâmpada tipo 200w, vida útil 5000 h (alto brilho) e 10000 h (baixo brilho), lente foco manual e zoom digital, painel lcd, conexões hdmi, vga rgb (d-sub 15-pinos) x 1, s-vídeo: mini din x 1; vídeo composto: rca (amarelo) x1, usb1 (usb display, mouse, controle); áudio: rca x 2 (vermelho/branco). Contém controle remoto com pilhas alcalinas, cabo de alimentação, cabo vga, cabo usb cd com documentação do projetor, cd do software do projetor e bolsa de transporte, voltagem bivolt garantia de 24 meses. - retroprojektor data show de lcd portátil, resolução 1400x1050 ou superior, luminosidade 3.400 ansi lumens ou superior, lâmpada tipo 200w, vida útil 5000 h (alto brilho) e 10000 h (baixo brilho), lente foco manual e zoom digital, painel lcd, conexões hdmi, vga rgb (d-sub 15-pinos) x 1, s-vídeo: mini din x 1; vídeo composto: rca (amarelo) x1, usb tipo a x 1 (memória usb, wi-fi), - usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle); áudio: rca x 2 (vermelho/branco). Contém controle remoto com pilhas alcalinas, cabo de alimentação, cabo vga, cabo usb cd com documentação do projetor, cd do software do projetor e bolsa de transporte, voltagem bivolt garantia de 24 meses. Tipo a x 1 (memória usb, wi-fi), usb tipo b x.	UNID	1	428,19	428,19
0083	494078	Seladora de Pedal com temporizador Cetrol -40 cm, Potência 250 W, Tensão 110/220v – Bivolt, Frequência 60Hz. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	713,77	713,77
0084	494080	Suporte hamper hospitalar com saco rodízios esmaltado. Confeccionada em tubo de aço carbono. Acompanha Saco de algodão cru e rodízios. Capacidade: 100 Litros. 01 Unidade	UNID	1	1.019,31	1.019,31
0085	492607	Televisor Smart 43 Polegadas em LED 4K. Possui controle remoto. Conversor Digital Integrado. Wi-fi integrado. Possui no mínimo 1 entrada USB e 3 entradas HDMI. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	2.195,66	4.391,32
0086	494082	Termômetro Clínico Infravermelho com alimentação de pilhas. Painel em LCD.	UNID	10	75,66	756,60
0087	494083	Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato e Bomba Peristáltica com chave seletora de ultrassom e Jato, frequência automática, escala de níveis de potência variados. Caneta de Ultrassom removível e autoclavável. Caneta do Jato com ponteira autoclavável. Sistema eletro-pneumático sincronizado. Bomba peristáltica com copo removível. Filtro de ar para drenagem. Peças de mão com mangueira flexível. Possui pedal para acionamento. Garantia mínima de	UNID	1	2.815,16	2.815,16

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

		12 meses.				
0088	494106	Ventilador oscilante de parede 60 cm com 3 velocidades, protetor térmico, 170w de potência bivolt cor preto - ventilador de parede 60 cm oscilante com 3 velocidades, protetor térmico, 170w de potência bivolt cor preto. Garantia mínima de 12 meses	UNID	4	246,09	984,36

Total Geral ==> 337.095,67

Obrigações da Contratada:

- Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;
- Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;
- Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;
- Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;
- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;
- Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta;

Local de Entrega:

1.1. Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, Pça. Sebastião Gomes, 92 ROCHEDO DE MINAS - MG, 36604-000.

2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Município, CNPJ 18.558.080/0001-60;

3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

Recebimento do Objeto:

1. Os bens serão recebidos:

1) - Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

2) - Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento provisório;

2. A entrega do Serviço ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor

Prça Sebastião Gomes, n.º 92, Centro, Rochedo de Minas - MG, CEP: 36604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

Liquidação e pagamento:

1. O pagamento está sujeito à retenção de tributos, comprovação de regularidade fiscal/trabalhista e outras exigências na forma da legislação vigente.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Simples Nacional, poderá ser instada a apresentar documentos complementares na forma indicada pela Secretaria de Administração, por ocasião do pagamento.
5. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após o devido processo de liquidação da despesa, mediante emissão e aprovação do documento fiscal.

Sanções:

1. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.1 A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;

1.2 Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;

1.3 Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobre o valor do contrato;

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

1.4 Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.

1.5 Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;

1.6 A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14133/2021 e poderá ainda a contratante aplicar penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

Fiscalização/Atestação: ANDREA LIMA KNOP

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

1. Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço;
2. Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede da empresa;
3. Certidão Simplificada da Junta Comercial para ME e EPP;
4. Alvará de localização e funcionamento;
5. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
6. Certidão CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
7. Balanço Patrimonial do ano anterior;
8. Estatuto/Contrato Social atualizado;
9. Documento de identificação dos sócios;
10. Atestado de Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

(Processo Administrativo nº 69/2024)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº18/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assimcomo despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,
TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
(Processo Administrativo nº 69/2024)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,
TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

__ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,
TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

(Processo Administrativo nº 69/2024)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DELICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsade Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

(Processo Administrativo nº 69/2024)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR Editais publicados pelo sistema de serviços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri- lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 (Processo Administrativo nº 69/2024)

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao Agente de Contratações/Pregoeiro e equipe de apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXXX, XXXXXX, XXXXX/XXX, informa:

- Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa LEI 14.133/2021;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando a LEI 14.133/2021;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na LEI 14.133/2021;
- A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, cuja função/cargo é Representante Legal. Responsável pela assinatura do Contrato;
- Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- Declaramos que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Declaramos que a empresa demonstra capacidade de realizar o objeto da licitação conforme observado no art.62, da lei nº 14.133/2021.

- Declaramos que conforme observado no art.63, da lei nº 14.133/2021, atendemos aos requisitos de habilitação, e o que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que se cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaramos que conforme observado no art.67, da lei nº 14.133/2021, tomou-se conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: XXXX@XXXX.com /Telefone: (XX) XXXX-XXXX

- A Empresa atende ao disposto no Art. Nº 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99).

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

Rochedo de Minas xx de xxxxxxxxx de 20xx.

Representante da Empresa

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
(Processo Administrativo nº.69/2024)
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ nº 18.558.080/0001-60**, com sede na Praça Sebastião Gomes, nº 92, Centro, Rochedo de Minas/MG, CEP: 36604-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **CRISTIANO CORREA COLETTA**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 057.081.106-60 e RG nº 126.134-89 SSP-MG**, residente e domiciliado na Rua Daniel Araújo Porto, Centro, nesta cidade de Rochedo de Minas/MG e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXX**, Nº **XX**, BAIRRO **XXXXX**, CIDADE: **XXXXXXXXXXXX**, ESTADO **XXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo n.º 69/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual através da Resolução SES/MG nº 8414, de 04/11/2022 para Unidade Básica de Saúde”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
XX	XX	X	XX	XX	XX

Valor Total R\$ XXXXXX

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,
TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-

se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.7. fraudar a licitação

9.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.12. advertência;

9.13. multa;

9.14. impedimento de licitar e contratar e

9.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.17. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Praça Sebastião Gomes, nº. 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP: 36.604-000,

TEL: (32) 3262 – 1222, CNPJ: 18.558.080/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

- 9.18. as peculiaridades do caso concreto
- 9.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.20. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.21. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.22. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.23. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.24. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.26. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.27. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.28. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.29. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.30. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.31. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.32. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.604-000

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.33. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.34. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.35. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.36. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. O licitante se compromete a subcontratar no mínimo 30% das demandas de trabalho de ME e EPP locais.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Elege-se o foro da Comarca de São João Nepomuceno-MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a esta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Rochedo de Minas XX de XX de 2024.

CRISTIANO CORRÊA COLETTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA
EMPRESA